



## Antes da ectogênese, a cessão de úteros: talvez esse novo mundo não seja assim, tão admirável

Marcos Catalan

Editor Chefe

UnilaSalle, Canoas, RS, Brasil.

<https://orcid.org/0000-0002-4775-7161>

Aldous Huxley, em 1932, presenteou o mundo com *Brave New World*<sup>1</sup>.

A trama flui, no ano 632 DF – *Depois de Ford* – em uma Londres fictícia, desvelando-se entremeio a cenários prenhes de sofisticadíssima tecnologia reprodutiva – o que incluiu a clonagem humana e a ectogênese, ou seja, a gestação extrauterina – e paisagens fictícias recheadas de explícita e incontestada manipulação e condicionamento psicológico de humanos artificialmente forjados, fabricados com características marcantes a ponto de legitimarem a sua classificação e separação em castas sociais deveras distintas.

A ectogênese é a fase inicial, evidentemente determinante, desse condicionamento que dura, na verdade, toda a vida, a serviço de um governo mundial totalitário tanto mais eficaz na medida em que é aceito voluntariamente pelos indivíduos, sem nenhuma violência, com a ajuda, em caso de necessidade, de uma droga euforizante sem riscos – o *soma* – que todos aprenderam a utilizar quando sentem que é necessário; autocondicionamento que se segue ao condicionamento planejado, inicialmente biológico – durante a ectogênese – e depois psicológico – durante a infância, a adolescência e depois dela. Dito e outra maneira, a ectogênese está a serviço desse totalitarismo mundial *suave* que funciona (quase) sem complicações ou sofrimento<sup>2</sup>.

Desde então a terra moveu-se ao redor do sol oitenta e sete vezes, permitindo, hodiernamente, àqueles que aqui estão, identificarem – em maior ou menor grau, é evidente – o caráter visionário que impregna o relato – atualmente, não tão ficcional, como o próprio autor reconheceu mais tarde<sup>3</sup> – tão bem desenhado por Huxley.

<sup>1</sup> HUXLEY, Aldous. **Admirável mundo novo**. Rio de Janeiro: Globo, 2009.

<sup>2</sup> ATLAN, Henri. **O útero artificial**. Trad. Irene Ernest Dias. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006. p. 19.

<sup>3</sup> HUXLEY, Aldous. **Retorno ao admirável mundo novo**. São Paulo: Círculo do livro, 1989.

Henri Atlan – *professor emérito de biofísica em Paris e em Jerusalém* –, por exemplo, afirma não faltar muito para que o mundo antecipado pelo escritor inglês – ao menos, no que toca às conexões entre a reprodução humana e o avanço da técnica<sup>4</sup> – venha a ser alcançado. Distanciando-se do moralismo que vez por outra toca o tema indo de encontro as possibilidades cientificamente gestadas, o destacado pensador antecipa a possibilidade de gestação extrauterina ao relatar que

como as inseminações artificiais e as fecundações *in vitro*, os úteros artificiais serão utilizados para responder a *desejos de filhos* de todos os tipos que a procriação natural, não medicalizada, não permite satisfazer. Em particular, associados às técnicas atuais e futuras de procriação medicamente assistidas, eles permitirão a qualquer um, homem ou mulher, *procriar* sem recorrer a uma mulher que *empreste* seu útero. No mínimo, o útero artificial completo evitará a necessidade de submeter-se a *mães de aluguel* a cada vez que a mãe genética não puder ou não quiser assumir os inconvenientes da gravidez<sup>5</sup>.

A seu turno, refletindo acerca das ideias lapidadas pelo pesquisador franco-argelino, Debora Diniz aponta que a ectogênese ainda não pode ser realizada, embora, existam pesquisadores seriamente empenhados na elaboração de instrumentos que permitam a gestação de fetos fora dos corpos femininos; fato que não transforma o texto de Atlan em “uma peça de ficção científica”. Aliás, a pesquisadora brasileira anota de forma bastante enfática que “o limite tecnológico a ser superado”, hoje, restringe-se ao período compreendido entre o quarto dia após a fecundação e a vigésima quarta semana de gestação, pois, a partir daí os recursos científicos e tecnológicos atualmente existentes são tecnicamente aptos a promover a sobrevida do bebê fora do útero<sup>6</sup>.

De outra banda – como afirmado outrora – também é possível identificar a manipulação e o condicionamento, mesmo que deveras sutil, daqueles que vivem entremeio às sístoles e diástoles que impulsionam a *Sociedade de consumo*, modulação que toca questões como “o amor materno” – tal qual destacado na belíssima dissertação elaborada em nosso Programa de Mestrado em Direito e Sociedade pela pesquisadora Bruna Kern Graziuso<sup>7</sup> – ou a imperiosidade de ter filhos, custe, literalmente, o que custar.

Ademais, é factível aceitar que a comunicação utilizada pelo Mercado possui grande parcela de responsabilidade em um processo que – entremeio a práticas juridicamente pouco ortodoxas e que costumam se distanciar dos comandos normativos ditados por regras e princípios pensados, no Brasil, para a tutela de vulnerabilidades estruturais – busca incessantemente encantar os consumidores de modo a conduzi-los a assumirem comportamentos desnudados, quase que por completo, de notas de racionalidade<sup>8</sup>.

E esse é um somente um dos aspectos mais salientes que pulsam do instigante artigo escrito pelo pesquisador argentino José María Monzón. No texto que intitula *¿Úteros para alquilar o la violación*

<sup>4</sup> ATLAN, Henri. **O útero artificial**. Trad. Irene Ernest Dias. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006.

<sup>5</sup> ATLAN, Henri. **O útero artificial**. Trad. Irene Ernest Dias. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006.

<sup>6</sup> DINIZ, Debora. Rumo ao útero artificial, [Cadernos de Saúde Pública](#), Rio de Janeiro, v. 23, n. 5, p. 1241-1243, maio 2007. p. 1241.

<sup>7</sup> GRAZIUSO, Bruna Kern. *Úteros e fronteiras: gestação de substituição no Brasil e nos Estados Unidos*. Florianópolis: Tirant lo blanch, 2018. p. 31-39.

<sup>8</sup> CATALAN, Marcos; PITOL, Yasmine Uequed. Sobre informação, letras miúdas e um infeliz julgado recortado dos alfarrábios do Superior Tribunal de Justiça. Inédito.

*tecnológica de la mujer?*, o professor da Universidade de Buenos Aires transita por questões que vão das promessas externalizadas por aqueles que se propõe a lucrar com a reprodução humana até a correlata exploração de mulheres – na hipótese, estruturalmente vulneráveis –, mulheres que têm na cessão de seus úteros uma forma de sobrevivência; merecendo destaque a passagem lapidada um pouco antes de suas últimas palavras.

Estimo que a lo largo de este trabajo quedó claro que la maternidad subrogada ha alterado significativamente las relaciones de familia, sus modos de conformarse, y su valoración. La búsqueda de un hijo o una hija se ha convertido en una necesidad que se ve satisfecha, en una sociedad de consumo, por medio de clínicas que facilitan esa pretensión, y de Estados que legislan de una manera laxa sobre este tema. Si bien es un problema que surge hace más de tres décadas, no se observa que esté resuelto ni parece que se vaya a solucionarse en el mediano plazo, no sólo por los intereses en juego sino por los derechos que detentan la madre gestante y el menor, los que no se toman debidamente en consideración. En el fondo, es un problema de si la autonomía individual tiene límites, una cuestión que requiere una respuesta para decir si tanto los padres comitentes como las madres gestantes actúan con libertad o no. Por eso, no es –simplemente– una controversia legal. En ese sentido, digo que no es posible concluir, porque antes de hacerlo, en una sociedad democrática deberían oírse todas las opiniones en un marco donde prime la persuasión en los argumentos y el respeto al disenso. En ese espacio podría hallarse una solución que satisfaga –primariamente– los derechos de los más vulnerables que no son precisamente los de los padres comitentes, tal como se presenta la maternidad subrogada. Si las madres gestantes del Tercer Mundo tuviesen un nombre las podría llamar María, y estas estrofas tomadas de una conocida canción les podrían ser aplicadas [...]

É possível registrar, agora, que além da Argentina, pesquisadores do Chile, Grã-Bretanha, Hungria e Itália ao lado de colegas de Alagoas, Bahia, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, São Paulo e Distrito Federal – das cinco regiões do Brasil, portanto – muito colaboraram para a gênese do décimo segundo exemplar da REDES.

Antes de antecipar as demais preciosidades que compõe esse número da Revista Eletrônica Direito e Sociedade é preciso aclarar que a partir deste ano cada número da REDES terá dez artigos em sua seção principal e, ainda, que em vez de dois, três serão os números anualmente gestados, o que exigirá, sem dúvida, maior atenção, esforço e presteza de todos os responsáveis pelo processo editorial e a quem agradecemos, desde logo, uma vez mais.

Aproveitamos para informar, além disso, os últimos meses a REDES foi indexada ao [Portal Enlaw](#) e à [CAPES Periódicos](#) ampliando, dessa maneira, as possibilidades de vir a ser encontrada por investigadores que não conhecem o nosso trabalho.

Por tudo isso reconhecemos aqui, publicamente, que (a) sem autores dispostos a reverem seus manuscritos ou mesmo a admitirem que seus textos carecem de maior tempo de maturação – autores que muitas vezes, mesmo após serem informados que seus trabalhos voltam a submeter novas reflexões à apreciação de nosso corpo editorial – quase nada seria publicado, (b) sem professores e pesquisadores, no Brasil e fora dele, dispostos a nos auxiliar, gratuitamente, no minudente processo de revisão dos originais – o tão falado *double blind peer review* – a REDES não teria a qualidade reconhecidamente alcançada, (c) sem os estudantes que gentilmente tem nos auxiliado com a tradução de textos seminais escritos na América Latina e na Europeia, dificilmente alcançaríamos percentuais tão elevados de internacionalização,

números que, desde meados de 2017, não são inferiores à vinte por cento dos artigos publicados. Aliás, no que toca a este aspecto, também é preciso agradecer (d) o volume crescente de originais enviados por pesquisadores brasileiros e, também, estrangeiros, fato esse que recebemos como um bom indício de que estamos conseguindo ultrapassar as fronteiras que nos separam do mundo, de que estamos, portanto, construindo um lindo caminho. É preciso, ainda, (e) agradecer o suporte que a Editora e a Universidade LaSalle nos têm dado e que tem permitido que a REDES *venha ao ar* antes do advento das *dead lines* internamente estabelecidas e, muitas vezes, em saborosos pedaços.

Este número, por exemplo, viu florescerem oito dos dez artigos da seção principal antes da publicação definitiva por meio do recurso ao *ahead of print*. Dentre eles, a interessante reflexão elaborada pelo professor chileno Mauricio Inostroza Sáez acerca do âmbito de aplicação material da convenção de Viena que versa sobre os contratos de compra e venda internacional de mercadorias, texto vertido ao vernáculo pela dedicada Maria Eduarda Trevisan Kroeff.

Rafael Otávio Zanlorenzi refletiu sobre a tragédia e a efetiva restauração da honra por meio do enfrentamento “da honra como estrutura apriorística da organização do método jurídico” e suas ligações com a sociedade digital e a “formação de reputações e personalidades de caráter virtual, forças de conversão das perspectivas cognitivas em estratégias de caráter estético e agenciador”. Igualmente imersos em ambientes marcados pela disrupção tecnológica impregnada ao contemporâneo Guilherme Antônio Balczarek Mucelin e Patrícia Strauss Riemenschneider buscaram *conectar* a lógica algorítmica utilizada pelas plataformas virtuais à necessidade de proteção da pessoa ante a precarização do trabalho no Brasil.

Tons não menos sedutores dão vida ao estudo de lavra de Loiane Prado Verbicaro e Valeska Dayanne Pinto Ferreira que põe frente a frente *Posner* e *Dworkin* na tentativa de responder “qual o modelo de democracia mais viável à realização de direitos e dignidade?” A experimentação da democracia e de algumas de suas vertentes também está no amago do texto escrito por Roberto Carvalho Veloso e Fernanda Dayane dos Santos Queiroz e que tem por título “O voto facultativo no atual Estado Democrático de Direito”. E, Adriano Portella de Amorim, busca em seu belo artigo “suscitar reflexões sobre como ideologias estão presentes na elaboração política das normas jurídicas e, por conseguinte, na interpretação jurídica que, por sua vez, não se encontra imune aos seus efeitos”.

Ainda há mais!

Ao mesmo tempo que Iara Pereira Ribeiro e Maria Paula Costa Bertran mostram algumas das faces mais deletérias reveladas pela crise imobiliária brasileira: o empobrecimento dos compradores, Janaina Helena de Freitas analisa a questão do acesso à justiça como componente da teoria do padrão do mínimo existencial e “o papel das assessorias jurídicas populares como instrumentos de promoção dos direitos fundamentais”. Enfim a *seção artigos* da REDES termina com a reflexão alinhavada por Aloísio Krohling e Tatiana Mareto Silva, um texto que propõe o necessário e aparentemente imprescindível repensar ético sobre a sustentabilidade à luz da ecologia profunda.

Este número traz, ainda, a resenha da obra *Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção*,

política da morte construída por Gustavo de Souza Preussler e por Luzia Bernardes da Silva, as belíssimas contribuições na seção *Direito em movimento em perspectiva* elaboradas pelo professor Jayme Weingartner Neto que se propõe a abordar o proselitismo religioso no Supremo Tribunal Federal e pelo pesquisador Veyzon Campos Muniz que nos apresenta aos professores Andrew Watt e László Andor, além de difundir as últimas dissertações defendidas com êxito em nosso mestrado.

*Que les guste.*